
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 050/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

**LEI Nº 050/2024 DE EMENDA A LEI nº 002/2018 DE 29 DE NOVEMBRO
DE 2024.**

Altera, cria cargos e acrescenta dispositivos a Lei Nº 02/2018 de 23 de maio de 2018, que estabelece a Reestruturação Administrativa da Prefeitura municipal de Eirunepé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Eirunepé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

LEI Nº 050/2024 DE EMENDA A LEI nº 002/2018 GAB/PRE/PME:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer criada pela Lei nº.2/2018, da Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Eirunepé, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente criada pela Lei nº.2/2018, da Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Eirunepé, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Ação Social criada pela Lei nº.2/2018, da Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Eirunepé, passa a denominar-se Assistência Social e Habitação e Habitação.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Extensão Rural criada pela Lei nº.2/2018, da Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Eirunepé, passa a denominar-se Secretaria Municipal Produção, Pesca e Desenvolvimento Rural.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, criada pela Lei nº.2/2018, da Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Eirunepé, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento.

Art. 6º. Ficam criadas e incluídas na estrutura organizacional do Poder Executivo de Eirunepé, as seguintes Secretarias e seus respectivos cargos:

- 1 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
- 2 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
- 3 - Secretaria Municipal de Políticas para os Povos Indígenas
- 4 - Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;
- 5 - Secretaria Municipal de Limpeza Pública;
- 6 - Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários;
- 7 - Secretaria Municipal de Articulação e Representação do Município;
- 8 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Economia Sustentável;
- 9 - Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da Informação.

Art. 7º. Ficam criados os seguintes cargos em comissões a serem utilizados pelas respectivas Secretarias com as suas simbologias específicas, conforme a tabela seguinte:

Órgãos de Assessoria Superior - (Prefeitura) Coordenador de Controle Interno CC
- 1

Assessor de Controle Interno CC - 4

Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas Assessor Jurídico CC - 4

Secretaria Municipal de Educação Coordenador de Planejamento e Gestão Educacional; CC - 6

Assessor Técnico Especialista CC - 3

Coordenador de Ensino e Formação Pedagógica CC - 6

Coordenador de dados Estatísticos Educacionais; CC - 6

Diretor de Infraestrutura; CC - 8

Assistente de Logística. CC - 10

Diretor de Assistência ao Estudante; CC - 8

Diretor de Programas Estudantis; CC - 8

Coordenador Administrativo-Financeiro; CC - 6

Analista de Recursos Humanos; CC - 4

Assessor Jurídico CC - 4

Secretaria Municipal de Saúde Assessor Jurídico CC - 4

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Assessor Jurídico CC - 4

Secretaria Municipal de Produção, Pesca e Desenvolvimento Rural Assessor Jurídico CC - 4

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública Assessor Jurídico CC - 4

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa Assessor Jurídico CC - 4

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle Agente de Contratação CC - 6

Agente de Contratação - Pregoeira CC - 8

Gestor de Contrato CC - 6

Fiscal de Contrato CC - 7

Assessor Jurídico CC - 4

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento Assessor Jurídico CC - 4

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres Chefe do Departamento Municipal da Mulher; CC - 8

Assessor Psicológico; CC - 3

Assessor de Assistência. CC - 3

Assessor Jurídico CC - 4

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer Coordenador do Departamento Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; CC - 6

Diretor Esportivo; CC - 8

Assessor Jurídico CC - 4

Secretaria Municipal de Políticas para os Povos Indígenas Coordenador de Assuntos Indígenas; CC - 6

Coordenador de Saúde Indígena; CC - 6

Coordenador de Meio Ambiente Indígena; CC - 6

Assessor Jurídico. CC - 4

Secretaria Municipal de Cultura Chefe do Departamento Municipal de Cultura; CC - 8

Diretor da Escola de Música; CC - 8

Coordenador de Meio Ambiente Indígena; CC - 6

Assessor Jurídico. CC - 4

Secretaria Municipal de Limpeza Pública Diretor de Operações de Limpeza Urbana; CC - 7

Coordenador de Equipes de Limpeza Pública; CC - 6

Supervisor de Serviços de Limpeza; CC - 8

Auxiliar de Limpeza Pública; CC - 11

Gerente de Resíduos Sólidos; CC - 4

Assessor Jurídico CC - 4

Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários Coordenador de Ações Emergenciais; CC - 6

Diretor de Planejamento e Execução de Projetos Especiais; CC - 7

Diretor Gestão de Crises e Resiliência Urbana; CC - 7

Diretor de Captação de Recursos e Parcerias para Ações Extraordinárias; CC - 7

Assessor de Comunicação e Transparência em Situações de Emergência; CC - 4

Assessor de Apoio a Políticas de Assistência Social em Contextos Extraordinários; CC - 4

Assessor de Monitoramento e Avaliação de Ações Extraordinárias; CC - 4

Assessor Jurídico CC - 4

Secretaria Municipal de Articulação e Representação do Município Chefe de Gabinete; CC - 8

Diretor de Articulação Interinstitucional; CC - 8

Analista de Articulação; CC - 4

Assistente de Articulação CC - 10

Diretor de Captação de Recursos; CC - 8

Analista de Projetos e Convênios; CC - 4

Assistente de Captação. CC - 10

Coordenador de logística da Representação Municipal; CC - 6

Diretor de Comunicação Institucional; CC - 8

Analista de Comunicação e Relações Públicas; CC - 4

Assistente de Comunicação. CC - 10

Assessor Técnico Especialista CC – 3

Coordenador Administrativo; CC – 6

Apoio Administrativo; CC - 13

Assessor Jurídico CC - 4

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Economia Sustentável Assessor Técnica e de Planejamento; CC-3

Coordenador da Divisão de Meio Ambiente CC-6

Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental: CC-8

Diretor do Departamento de Educação Ambiental: CC-8

Diretor do Departamento de Gestão de Áreas Verdes e Biodiversidade: CC-8

Coordenador da divisão de Turismo CC-6

Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Turístico; CC-8

Diretor do Departamento de Promoção e Eventos Turísticos: CC-8

Diretor do Departamento de Capacitação e Atendimento ao Turista: CC-8

Analistas Ambientais CC-4

Analistas de Turismo CC-4

Fiscais Ambientais CC-11

Apoio Administrativo CC-13

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal: CC-8

Chefe do Departamento de Orçamento e Finanças: CC-8

Chefe do Departamento de Logística e Suprimentos: CC-8

Assessoria Jurídica; CC - 4

Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da Informação Coordenador de Comunicação CC – 6

Assessor de Imprensa e Comunicação CC – 4

Gestor de Mídias Digitais CC – 7

Designer Gráfico e Multimídia CC – 6

Fotógrafo/Videomaker CC – 8

Coordenador de Tecnologia da Informação (TI) CC – 6

Analista de Suporte e Redes CC – 4

Técnico de Suporte em TI CC – 4

Assessor Jurídico CC – 4

Art. 8º. Ficam criados em cada Secretária os Cargos em comissão de Secretário (símbolo CC-1), Subsecretário (símbolo CC-2).

Art. 9º. O caput do Art. 7º da Lei nº 02/2018, de 23 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO:

Órgãos colegiados e de deliberação coletiva;

Conselho Municipal da Saúde;

Conselho Municipal da Educação;

Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Conselho Municipal de Assistência Social;

Conselho Municipal do Meio Ambiente, Turismo e Economia Sustentável;

Conselho Municipal Antidrogas;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Órgãos de apoio aos órgãos Federal e Estadual:

Coordenação da Defesa Civil e ações voluntárias;

PROCON;

Junta de Serviço Militar.

I - Órgãos de Assessoria Superior (Assessoria ao gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito):

Chefia de Gabinete;

Sistema de Controle Interno;

Sistema Licitação, Contratos e Compras;

Assessoria de Comunicação Social e Habitação;

Assessoria de Articulação Política;

Escritório de Projetos;

SECRETARIAS MUNICIPAIS:

- 1 - Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas;
- 2 - Secretaria Municipal de Educação;
- 3 - Secretaria Municipal de Saúde
- 4 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Habitação;
- 5 - Secretaria Municipal de Produção, Pesca e Desenvolvimento Rural;
- 6 - Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;
- 7 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;
- 8 - Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle;
- 9 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento.
- 10 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
- 11 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
- 12 - Secretaria Municipal de Políticas para os Povos Indígenas;
- 13 - Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;
- 14 - Secretaria Municipal de Limpeza Pública;
- 15 - Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários;
16. Secretaria Municipal de Articulação e Representação do Município.
17. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Economia Sustentável.
18. Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da Informação.

Art. 10º. O caput do Art. 8º da Lei nº 02/2018, de 23 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - (...):

I – ALTA ADMINISTRAÇÃO: representados pelos Secretários Municipais. O secretário municipal é o chefe máximo de uma secretaria, sendo diretamente responsável por formular, implementar e supervisionar as políticas públicas e os programas de sua área, alinhados às diretrizes do prefeito e às necessidades da população. Suas funções incluem:

Definir e coordenar as estratégias e metas da secretaria.

Representar a secretaria em reuniões e eventos, bem como em negociações intersecretariais e com a sociedade.

Realizar a gestão orçamentária e assegurar a eficiência no uso de recursos.

Supervisionar e orientar o trabalho dos subsecretários, assessores e coordenadores.

Tomar decisões estratégicas que impactem a administração pública na sua área de atuação.

II - DIREÇÃO SUPERIOR: representados pelos Subsecretários Municipais, O subsecretário atua como o principal assistente do secretário, apoiando-o em suas funções e substituindo-o quando necessário. Ele exerce um papel de gestão operacional e de supervisão sobre as atividades diárias da secretaria. Suas funções incluem:

Auxiliar na coordenação e supervisão dos projetos e ações da secretaria.

Representar o secretário em reuniões e compromissos oficiais, quando necessário.

Coordenar as atividades dos diretores e coordenadores dentro da secretaria.

Elaborar relatórios de desempenho e fornecer subsídios para a tomada de decisão.

Supervisionar a implementação das políticas públicas, garantindo alinhamento às diretrizes estratégicas.

III - DE ASSESSORIAS: O assessor oferece suporte técnico e administrativo ao secretário e ao subsecretário, atuando como conselheiro e colaborador em tarefas específicas. Ele pode ter expertise em áreas como jurídica, comunicação, orçamento, ou gestão de políticas públicas. Suas funções incluem:

Fornecer análises, pareceres técnicos e informações para subsidiar decisões.

Auxiliar na elaboração de documentos, relatórios e comunicados oficiais.

Coordenar ações de comunicação e articulação com outros órgãos ou entidades, conforme orientação do secretário.

Executar tarefas específicas de acordo com sua área de especialidade, atendendo às demandas do secretário e do subsecretário.

Apoiar a execução de projetos e programas, garantindo que as metas sejam cumpridas.

IV - COORDENAÇÃO: O coordenador é responsável por gerenciar equipes e projetos específicos dentro da secretaria. Atuando de forma mais operacional, garantindo que as ações planejadas pelo secretário e subsecretário sejam implementadas na prática. Suas funções incluem:

Gerenciar equipes e supervisionar o andamento de projetos e atividades específicas.

Garantir a execução das políticas e diretrizes dentro de sua área de atuação.

Elaborar e monitorar cronogramas de trabalho e cumprimento de metas.

Identificar e resolver problemas operacionais e administrativos.

Reportar-se ao subsecretário e ao secretário sobre o progresso dos projetos e o desempenho de sua equipe;”

Art. 11º. O Inciso I do Art. 10º da Lei nº 02/2018, de 23 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- No primeiro nível, os Órgãos Colegiados e as Secretarias e Sub - Secretarias Municipais;”

II - No segundo nível, as Assessorias;

III - No terceiro nível, as Coordenações.

IV – No 4º Nível as Diretorias Setoriais.

Art. 12º. O PARÁGRAFO ÚNICO do Art. 14º da Lei nº 02/2018, de 23 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“PARÁGRAFO ÚNICO. A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

Provimento das respectivas Secretarias, sub secretarias, assessorias, coordenações, e diretorias setoriais, pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto;

Dotação dos elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.”

Art. 13º. Altera-se o ANEXOS I da Estrutura Organizacional da Administração Pública de Eirunepé dos Órgãos e Atribuições e a TABELA 1 do ANEXO II da Lei nº 02/2018, de 23 de maio de 2018.

Art. 14º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAPÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Atenciosamente,

Raimundo Sergiony D’ávila Tomaz

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

CPF: 027.988.592-04

Publicado por:
Imária Alessandra das Neves Pissolato
Código Identificador: SCFIQHOHD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/01/2025 - Nº 3770. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>